



# Título : REGULAMENTO DA RESERVA DE ARMÁRIOS

REG08

Rev.: 01

Data: 13/12/11

Pág.: 1/2

## I. Objetivo

Regulamentar a Reserva de Armários pelos Associados

## II. Descrição

**Art. 1º** - A taxa anual para o aluguel dos armários dos vestiários, será fixada anualmente pela diretoria correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**Art. 2º** - Para renovação da respectiva taxa, o associado ficará na obrigação de efetuar o pagamento correspondente, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro, de cada ano.

**Art. 3º** - Admite-se pedidos de reserva para os armários, mediante inscrição em livro próprio, que serão aceitos pela ordem cronológica. O associado que não efetuar o pagamento da taxa anual dentro de 15 (quinze) dias após a comunicação da existência de vaga, perderá o direito, e sua inscrição será cancelada.

**Art. 4º** - A entrega do armário ocorrerá somente após o recebimento da taxa correspondente.

**Art. 5º** - A posse do armário é intransferível.

**Art. 6º** - Ocorrendo vagas de armários durante o ano, por desistência, eliminação, etc, cada armário será alugado pelo tempo restante, cobrando-se a taxa proporcional a esse período, obedecida a ordem cronológica do livro próprio.

**Art. 7º** - O associado ficará responsável pelos danos que causar no armário, obrigando-se a indenizar esses danos.

**Art. 8º** - A falta de pagamento da taxa, acarreta a perda ao uso do armário, notificando-se por escrito e com recibo de volta, para que no prazo de 10 (dez) dias, o associado atualize o débito, sob pena de cancelar o seu uso.

**Art. 9º** - Perdendo o sócio o direito ao uso do armário, será notificado a vir retirar seus pertences, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de o mesmo ser aberto por um membro da Diretoria e duas testemunhas, inclusive por arrombamento.

**Art. 10º** - Aberto o armário, deverá ser feito o inventário pormenorizado do seu conteúdo, o qual será colocado em um saco plástico, inviolável, devidamente lacrado, a disposição do associado pelo prazo irrevogável de 90 (noventa) dias, notificando-o da ocorrência.



## Título : REGULAMENTO DA RESERVA DE ARMÁRIOS

REG08

Rev.: 01

Data: 13/12/11

Pág.: 2/2

Ultrapassado o prazo sem que o associado manifeste qualquer interesse, o Clube destinará o conteúdo a alguma instituição de caridade a seu exclusivo critério.

### III. Histórico

Revisão	Descrição da alteração	Data
00	Emissão	07/01/03
01	Atualização de assinaturas	13/12/11

### IV. Aprovação

---

**Pedro Francisco de Moraes**  
*Diretor de Esportes Terrestres*

---

**Nelson Canhadas Lara**  
*Presidente*

---

**Guilei Francisco de Oliveira**  
*1.º Secretário*